

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de BIOMEDICINA Turma 2019-2 Turno NOTURNO Formandos do ano de 2019-2 Instituição UNI FACVEST Campus LAGES/SC Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) ALESSANDRA DE LIZ DA SILVA CPF 084586619-05
RG 4545415 Residente à AVENIDA LUIZ DABOITE Nº 613
Apto 111 Bairro ORSA BRANCA Cidade ITAIOLÃO COSTA UF: SC
CEP 88540-000 Tel. Residencial (LL) 1111-1111 Tel. celular (49) 9134-4165 Whatsapp
(49) 9134-4165 Facebook ALESSANDRA DE LIZ
E-mail ALESSANDRADL691@GMAIL.COM
Local de Trabalho KLABIN SA Tel. comercial (LL) 1111-1111

Sr. (a) LUANA HAKIELE DA SILVA CPF 053822460-65
RG 4108966555 Residente à AVENIDA HALEKHAL DE OROBIO Nº 515
Apto 03 Bairro CEWIBO Cidade LAGES UF: SC
CEP 88501-000 Tel. Residencial (LL) 1111-1111 Tel. celular (54) 9955-1115 Whatsapp
(54) 9955-1115 Facebook LUANA HAKIELE DA SILVA
E-mail LUANAHAHAKIELEDA SILVA@GMAIL.COM
Local de Trabalho KLABIN SA Tel. comercial (LL) 1111-1111

Sr. (a) AMARILIA CAROLINA SAGAL CPF 095084559-92
RG 11111111 Residente à RUA ANTONIO CARLOS SAGAL Nº 55
Apto 111 Bairro SAINTA CATARINA Cidade ITAIOLÃO COSTA UF: SC
CEP 88540-000 Tel. Residencial (49) 3245-3542 Tel. celular (49) 9940-6596 Whatsapp
(49) 9940-6596 Facebook AMARILIA CAROLINA SAGAL
E-mail AMARILIA CAROLINA SAGAL@HOTMAIL.COM
Local de Trabalho KLABIN SA Tel. comercial (LL) 1111-1111

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas as partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e columnistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 11609 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 16/09/2014. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Joinville/SC

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17

Guarapuava/PR

Rua: Professor Becker, 3209

Pato Branco/PR

Rua: Itália, 1271 - Sala 105

Quana Silva

Anna Jaggi
Alexandra

até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Ainda para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido (excluindo caso de rescisão que deverá seguir os percentuais da Cláusula 11ª)

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

LLL LACES SC LLLLLLLLLL 16 de ABRIL de 2017.

Alexandra de Liz da Silva Alexandra

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Quana Silva Quana Silva

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Cina Carolina Jagaís Cina Carolina Jagaís

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Ricardo Santos

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA